



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 05.257.555/0001-37 E-mail: gabinetepmj@yahoo.com

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

DECRETO Nº 4.273, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a antecipação de férias de servidores do Quadro de Magistério e do Quadro Geral da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do município de Juruti/PA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 4.240, de 27 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Juruti, Estado do Pará, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 4.265, de 8 de abril de 2020 que estabelece, no âmbito do município de Juruti, medidas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme previsto na lei federal nº 13.979/2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o aumento gradativo de casos confirmados, suspeitos, em análise e monitorados do COVID-19 no País, com elevado quantitativo no Estado do Pará;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 4.234, de 18 de março de 2020 que suspende, no âmbito da Administração Pública Municipal, as aulas das unidades de ensino da educação básica e no âmbito da rede particular de ensino básico, como medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 4.264, de 07 de abril de 2020 que dispõe sobre a prorrogação de prazo de suspensão das aulas na rede municipal de ensino da educação básica e na rede particular de ensino básico, no âmbito do município de Juruti, como prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências;

Sidney da Silva Coutinho Lopes
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 4.273/2020

Jonas Morais Cativo
Secretário Municipal de Educação
Documento 3476/2020 de 02/02/2020

Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 360.834.502-00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 05.257.555/0001-37 E-mail: gabinetepmj@yahoo.com

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

CONSIDERANDO a situação de Atenção na saúde pública que o enfrentamento ao COVID-19 exige,

DECRETA:

Art. 1º Ficam antecipadas as férias nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Juruti, excepcionalmente, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, de servidores efetivos do Quadro de Magistério e do Quadro Geral da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As férias que trata o artigo 1º deste Decreto atingem os seguintes servidores da Educação Básica do Município de Juruti:

1. Professores Efetivos
 - a) Professores da Educação Infantil – Anos iniciais/Fundamental-Magistério;
 - b) Professores da Educação Infantil e Fundamental – Nível Superior
 - d) Professores de 6º ao 9º ano – nível superior
2. Servidores de Apoio Efetivos
 - a) Assistente Administrativo;
 - b) Agente de Serviços Gerais;
 - c) Merendeiros (as);
 - d) Motorista de veículos pesados;
 - e) Motorista de veículo leves.
3. Professores Temporários PSS 2020
 - a) Professores Licenciado em Pedagogia – Rural e Urbano;
 - b) Professores Licenciado em Disciplina Específica – Rural e Urbano
4. Servidores de Apoio Escolar Temporários PSS 2020
 - a) Apoio Escolar I e II;
 - b) Brailista;
 - c) Tradutor Intérprete.

Art. 3º Na Secretaria Municipal de Educação ou em outros órgãos e setores gerenciados pela SEMED ficarão os que atuam em atividades consideradas essenciais no período de férias antecipadas.

Art. 4º Os servidores ocupantes de cargos comissionados ou função gratificada (diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico, secretário escolar) obedecerão escala de férias organizada pelas unidades de ensino.

Art. 5º Para garantir rotinas administrativas essenciais, como preservação do patrimônio, limpeza, pequenos reparos e gestão financeira, serão mantidos funcionários e equipe gestora nas escolas.

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretaria Municipal de Administração
Decreto 3.471/2017

Jenys Moraes Catão
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 3.471/2017 de 02/01/2017

Mangel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 360.834.502-00



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 05.257.555/0001-37 E-mail: gabinetepmj@yahoo.com

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar a Escala de Trabalho durante o período de férias através de rodízio, bem como a jornada de trabalho dos servidores.

Art. 6º - É obrigatório o uso de máscara para funcionários e equipe gestora nas escolas.

Art. 7º O pagamento de 1/3 (um terço) de férias para os professores efetivos será creditado na remuneração referente ao mês de maio de 2020.

Parágrafo único. O pagamento de 1/3 (um terço) de férias para os servidores de apoio será creditado conforme data de admissão.

Art. 8º O pagamento de 1/3 (um terço) de férias para os servidores temporários PSS 2020 será creditado na remuneração do último mês de contrato.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação a adoção de medidas complementares necessárias ao cumprimento do presente decreto.


Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, em 29 de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CNPJ: 05.257.555/0001-37


Jonas Moraes Cativo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 3.471/2017

Republicado com alteração em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do Município de Juruti, em 30 de abril de 2020.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de abril de 2020.


Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.468/2017



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 05.257.555/0001-37 E-mail: gabinetepmj@yahoo.com
Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que **O DECRETO Nº 4.273, DE 29 DE ABRIL DE 2020** foi republicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PÁ, aos 30 dias de abril de 2020.

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.960/2018
Por Delegação

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.960/2018
Por Delegação